

POLÍTICA DE **RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS**



// DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Augusto César de Mendonça Brasil - Diretor Presidente

Prof. Dr. Daniel Monteiro Rosa - Diretor Financeiro

Profa. Dra. Renata Aquino da Silva - Diretora Secretária

// CONSELHO SUPERIOR

Prof. Dr. Edson Paulo da Silva

Prof. Dr. Carlos Alberto Gurgel Veras

Dra. Cecília Leite Oliveira

Prof. Dr. Emerson Fachin Martins

Profa. Dra. Lúcia Helena Cavasin Zabotto Pulino

Prof. Dr. Lúcio Remuzat Rennó Júnior

Profa. Dra. Maria Emília Machado T. Walter

Prof. Dr. Mário Lúcio de Ávila

Profa. Dra. Mercedes Maria da Cunha Bustamante

Prof. Dr. Renato Alves Borges

Prof. Dr. Sandro Augusto Pavlik Haddad

Profa. Dra. Vanessa Carvalho de Andrade

// CONSELHO FISCAL

Profa. Dra. Clésia Camilo Pereira

Prof. Dr. Giovany de Jesus Malcher Figueiredo

Prof. Dr. Ivan Ricardo Gartner

Prof. Dr. José Lúcio Tozetti Fernandes

// SUPERINTENDÊNCIA

Gustavo Abrantes Condeixa

// FINATEC

Av. L3 Norte – Edifício Finatec

Asa Norte – Brasília – DF

CEP: 70910-900 – Caixa Postal – 4365

Campus Darcy Ribeiro

finatec@finatec.org.br

61 3348 0400

SUMÁRIO

POLÍTICA DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. DISPONIBILIZAÇÃO DO CANAL E RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	4
4. TRATAMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS	5

POLÍTICA DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

1. OBJETIVO

A presente política define as regras e os procedimentos relativos ao recebimento e tratamento de denúncias, em conformidade com as melhores práticas de compliance.

2. ABRANGÊNCIA

O canal de denúncias da Finatec pode ser utilizado tanto pelos seus colaboradores quanto pelo público externo (clientes, fornecedores, agentes financiadores e de órgãos públicos etc.) para a realização de denúncias, apresentação de sugestões ou esclarecimento de dúvidas éticas.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO CANAL E RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

A Finatec disponibilizará em sua página principal na internet link para o acesso ao canal de denúncias, que será hospedado por empresa terceirizada contratada para esse fim específico.

A empresa contratada receberá as denúncias, sugestões ou pedidos de esclarecimento e, antes de encaminhá-los ao Comitê de Ética e Disciplina, área de compliance, tratará de descaracterizar todas as informações que possam levar à identificação do autor.

Somente na hipótese de solicitação/autorização expressa do autor é que sua identidade poderá ser revelada ao Comitê de Ética e Disciplina ou, se for o caso, a qualquer outra pessoa.

Em nenhuma hipótese o denunciante de boa-fé poderá sofrer retaliações ou ser de qualquer forma prejudicado ou repreendido pela apresentação de denúncias.

A Finatec instruirá a empresa contratada para hospedar o canal a dirigir as denúncias que envolvam o Comitê de Ética e Disciplina diretamente à Diretoria Executiva, para providências. Eventuais denúncias que envolvam, concomitantemente, o Comitê de Ética e Disciplina e algum membro do Diretoria Executiva serão encaminhadas pela empresa terceirizada ao Conselho Superior da Finatec.

4. TRATAMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

Com relação à presente política, compete ao Comitê de Ética e Disciplina

- a) apurar as denúncias que forem apresentadas, dando ciência do resultado aos órgãos estatutários da Finatec;
- b) responder aos pedidos de esclarecimento acerca de questões éticas;
- c) apreciar e encaminhar, sempre que pertinente, eventuais sugestões recebidas naquela unidade à Diretoria Executiva e ao Conselho Superior, conforme o caso, permitindo aprimorar permanentemente o Programa de Integridade da Finatec;
- d) decidir pelo arquivamento das denúncias ou pela aplicação de penalidade por violação da legislação anticorrupção, do Código de Ética e Conduta ou das políticas de integridade da Finatec;

O responsável pela área de *compliance* da Finatec é o Presidente do Comitê de Ética e Disciplina, que funcionará conforme regulamento próprio.

As denúncias, sugestões e pedidos de esclarecimento que não tratem de questões éticas serão arquivados ou, conforme o caso, distribuídos ao setor competente da Finatec, para as providências cabíveis.

Na apuração das denúncias, o Comitê de Ética e Disciplina poderá solicitar o auxílio de outros colaboradores da Finatec, os quais deverão assinar termo de confidencialidade, caso tenham acesso a informações consideradas sensíveis.

Na apuração das denúncias, o Comitê de Ética e Disciplina poderá, entre outros procedimentos:

- a) realizar entrevistas;
- b) acessar os arquivos dos equipamentos institucionais, aí compreendidos, por exemplo, computadores e celulares, utilizados pelos denunciados ou por outros com quem estes interagiram;
- c) minerar dados, inclusive aqueles constantes das mensagens encaminhadas pelo e-mail institucional da Finatec;
- d) realizar diligências internas e externas;
- e) contratar, caso entenda necessário, o auxílio de consultoria externa;

f) realizar quaisquer procedimentos não proibidos pela legislação brasileira.

5. DESCUMPRIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO

O descumprimento das regras contidas nesta política ensejará a aplicação de medida disciplinar, nos termos da Política de Medidas Disciplinares da Finatec, consideradas as circunstâncias do caso e a gravidade da violação.

Serão consideradas graves, entre outras, as seguintes condutas:

a) retaliação ao denunciante de boa-fé e

b) arquivamento injustificado ou apuração manifestamente negligente das denúncias fundadas recebidas.

A Finatec dará ampla divulgação do seu canal de denúncia aos seus colaboradores, terceiros e parceiros de negócio.

 FINATEC



@FINATECOFICIAL